



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



OFÍCIO Nº 24/AJ/GABPREF/2025

Ji-Paraná, em 21 de março de 2025.

À Sua Excelência, o senhor

Marcelo Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná

Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3265/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o Projeto de Lei n. 3265, de 20 de março de 2025 que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências"*.

A justificativa e o detalhamento que motivam a apresentação desta proposta estão expostos na MENSAGEM anexa ao Projeto de Lei.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Edis para a análise e aprovação desta matéria, que permite a adequação orçamentária na LOA/2025.

O Executivo Municipal está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade reafirmo meu compromisso com o diálogo e a construção conjunta de políticas públicas que atendam às demandas da nossa comunidade.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1627104** e o código verificador **D3C6FC9D**.

Docto ID: 1627104 v1



OFÍCIO Nº 25/AJ/GABPREF/2025

Ji-Paraná, 21 de março de 2025.

À Sua Excelência, o senhor

Marcelo Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná

Nesta

Ref.: Retificação de informação contida na Mensagem do Projeto de Lei n. 3265/2025 ([ID 1626148](#)).

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, vimos retificar equívoco redacional constatado na Mensagem do Projeto de Lei n. 3265/2025 ([ID 1626148](#)).

Assim fica retificado o número do memorando da SEMFAZ:

Onde se lê: 1. Memorando nº 022/SEMFAZ/GGECO/2025 ([ID 1586946](#)).

Leia-se: 1. Memorando nº **026**/SEMFAZ/GGECO/2025 ([ID 1586946](#)).

Ressaltamos que o equívoco identificado não compromete o mérito ou o conteúdo da proposta, e a retificação visa tão somente a adequação formal do documento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI
Coordenador-Geral Jurídico
Decreto n. 30/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI, COORDENADOR-GERAL JURÍDICO**, em 21/03/2025 às 13:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1628374** e o código verificador **8F862117**.

Docto ID: 1628374 v1



PROJETO DE LEI Nº 3265, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) conforme a seguir se especifica:

01 GABINETE DO PREFEITO

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

1543 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

1544 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

1545 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1553 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 25 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1552 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde R\$ 167.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

1546 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos R\$ 20.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1547 20.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

1548 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 PODER EXECUTIVO

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

1549 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02 PODER EXECUTIVO

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

1550 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02 PODER EXECUTIVO

02 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02 28 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1551 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família R\$ 10.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

01 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
26 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
127 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
215 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
446 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -167.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
687 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

817 20.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária **-10.000,00**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

893 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer **-10.000,00**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 PODER EXECUTIVO

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

993 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente **-10.000,00**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02 PODER EXECUTIVO

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

1037 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento **-10.000,00**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02 PODER EXECUTIVO

02 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02 28 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1435 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família **-10.000,00**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, durante a execução do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritas no Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição, justificativa e disponibilidade da fonte de recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta Lei, a promover alteração de elemento, mediante decreto, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de março de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1626106** e o código verificador **8EB16881**.

Docto ID: 1626106 v1



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 3265/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei 3265, de 20 de março de 2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Conforme o art. 40 da Lei n.º 4.320/1964, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, sendo classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

No caso em tela, propõe-se a abertura de crédito adicional especial por anulação, nos termos do art. 43 da referida lei, que prevê a possibilidade de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias para o financiamento de novas despesas consideradas urgentes e imprescindíveis.

O presente projeto justifica-se pela ausência, na Lei Municipal n. 3732/2024 (LOA/2025) do elemento de despesa **3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO**, essencial para a correta classificação orçamentária da despesa relativa a nova forma de pagamento dos servidores cedidos do Estado de Rondônia.

Importante destacar que o Governo do Estado alterou a forma de pagamento dos servidores cedidos através da publicação do [Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024](#), em vigor a partir de janeiro de 2025.

*Art. 9º A cessão do Estado de Rondônia ocorrerá sempre com ônus para o cessionário, que deverá realizar o pagamento mediante **reembolso mensal da remuneração**, acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.*

Ato contínuo, o Executivo Municipal publicou o [Decreto n. 0918/2025](#), alterado pelo [Decreto n. 1152/2025](#), regulamentando no âmbito municipal a nova forma de pagamento dos servidores cedidos ao Estado.

Nesse processo de adequação às novas normas de pagamento das cedências, apresentamos essa propositura que visa ajustar o Orçamento vigente para coberturas dos reembolsos, conforme já explanado, mediante documentos comprobatórios que visam a instrução da tramitação da matéria junto à Casa de Leis:

1. Memorando nº 022/SEMFAZ/GGECO/2025 ([ID 1586946](#)).
2. Manifestação n. 02/SEMPPLAN/2025 ([ID 1610004](#)).

A medida proposta está em plena conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, observa os critérios de transparência e responsabilidade fiscal, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o atendimento das obrigações financeiras assumidas.

Assim, para que se possa utilizar a dotação orçamentária de forma correta e com base na Constituição Federal (art. 167, V) e na Lei Federal n. 4320/1964 (art. 43, §1º, III), solicitamos a aprovação do presente projeto.

Nobres Edis, importante destacar que se trata de uma demanda necessária e urgente que não pode ficar à espera para ser contemplada somente no próximo exercício, podendo ser incluída na Lei Orçamentária vigente através do presente Crédito Especial, atualizando, no que couber, as demais peças orçamentárias vigentes, ou seja: o PPA e a LDO.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

(assinatura eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2025 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1626148** e o código verificador **BA9C864F**.

Docto ID: 1626148 v1



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência-Geral de Execução e Controle e Orçamentário

MEMORANDO Nº 026/SEMFAZ/GGECO/2025

Ji-Paraná-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Da: Gerência-Geral de Execução e Controle de Orçamentário

Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial

Senhor Secretário,

Considerando a nova regulamentação do ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual conforme o art. 53 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, mediante o DECRETO Nº 29.707, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Considerando também a regulamentação do art. 57 da Lei Municipal n. 1405/2005 quanto a forma de pagamento de cedência no âmbito do Poder Municipal através do DECRETO Nº 0918, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o que trata o art. 2º inciso II e art. 3º do decreto Municipal, quando a forma de reembolso do órgão de origem.

Considerando que para ocorrer essa forma de pagamento, se faz necessário o empenhamento da despesa no Elemento de Despesa **3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO**.

Após análise na Lei Orçamentária Municipal de nº 3732 de 13 de dezembro de 2024, não foi encontrado nenhuma rubrica orçamentária relacionado ao elemento de despesa acima citado.

Considerando que para o nosso município atender os decretos supra citados, uma vez que não há previsão na LOA, se faz necessário a **Abertura de Crédito Adicional Especial**.

Considerando ainda, que no momento no quadro de servidores não há muitos cedidos do Estado para o Município, conforme Resumo de Custos de Servidores Estadual (ID 1585528) e Despacho Integrado da Gerência da Folha de Pagamento (ID 1585757), onde demonstra os cedidos que se encontrava no Município no mês de janeiro, e que ainda terá que ser ressarcido seus valores para o estado e o quantitativo dos que foram renovados e que continuam prestando serviços ao Município.

Salientamos a impossibilidade de prever a quantidade de cedência que ainda poderá ocorrer, bem como mensurar valores, diante disso será necessário que este setor crie o Elemento de Despesa mencionado acima em algumas **secretárias principais** nas Atividades que já





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência-Geral de Execução e Controle e Orçamentário

comportam despesas com Folha de Pagamento, com uma previsão de valores irrisórios e caso possa vir ocorrer nova cedência, ou algum remanejamento de servidores que hoje se encontram cedidos no nosso Município, poderá ocorrer abertura de crédito adicional no montante necessário.

Informamos que o recurso para abertura do crédito será por anulação de dotação orçamentária dos Elementos de Despesas **3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para **Abertura do Crédito Adicional Especial**, visando a criação do Elemento de Despesa nas Unidades Orçamentárias abaixo, para assim atender a classificação correta da despesa.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	GABINETE DO PREFEITO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
04 122 0001 2088 0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
1543	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
04 122 0001 2087 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
1544	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
04 122 0001 2078 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
1545	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
020801	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
15	Urbanismo
15 122	Administração Geral
15 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
15 122 0001 2049 0000	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos
1546	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 20.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência-Geral de Execução e Controle e Orçamentário

02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20	Agricultura
20 122	Administração Geral
20 122 0001	Administando Competência e Responsabilidade
20 122 0001 2050 0000	Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária
1547	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
021301	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
27	Desporto e Lazer
27 122	Administração Geral
27 122 0001	Administando Competência e Responsabilidade
27 122 0001 2047 0000	Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
1548	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18 122	Administração Geral
18 122 0001	Administando Competência e Responsabilidade
18 122 0001 2054 0000	Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
1549	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
021601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0001	Administando Competência e Responsabilidade
04 121 0001 2055 0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
1550	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
022801	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAM
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0001	Administando Competência e Responsabilidade
08 122 0001 2051 0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família
1551	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0001	Administando Competência e Responsabilidade
10 122 0001 2080 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
1552	3.1.90.98.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 167.000,00
15.1.500	010.001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência-Geral de Execução e Controle e Orçamentário

12	Secretaria Municipal de Educação
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0002	Educação para Todos
12 361 0002 2032 0000	FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL
1553	3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00
25.1.500	012.043 Recurso Proprio 25% - Fundamental

O recurso para cobrir a abertura desse crédito será **por anulação** de dotação orçamentária no montante estimado para o exercício de **277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais), o qual será **anulada** das dotações abaixo dentro das mesmas unidades orçamentárias a qual a despesa será criada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	GABINETE DO PREFEITO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
04 122 0001 2068 0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
026	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
04 122 0001 2067 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
103	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
04 122 0001 2078 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
127	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
020801	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
15	Urbanismo
15 122	Administração Geral
15 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
15 122 0001 2049 0000	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos
687	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20	Agricultura
20 122	Administração Geral
20 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade
20 122 0001 2050 0000	Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária
817	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência-Geral de Execução e Controle e Orçamentário

02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
021301	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER							
27	Desporto e Lazer							
27 122	Administração Geral							
27 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade							
27 122 0001 2047 0000	Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer							
893	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					10.000,00		
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município							
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
18	Gestão Ambiental							
18 122	Administração Geral							
18 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade							
18 122 0001 2054 0000	Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente							
993	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					10.000,00		
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município							
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
021601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO							
04	Administração							
04 121	Planejamento e Orçamento							
04 121 0001	Administrando Competência e Responsabilidade							
04 121 0001 2055 0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento							
1037	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					10.000,00		
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município							
02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL							
022801	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAM							
08	Assistência Social							
08 122	Administração Geral							
08 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade							
08 122 0001 2051 0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família							
1435	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					10.000,00		
0.1.500	002.001 Recursos Próprios do Município							
10	Fundo Municipal de Saúde							
02	PODER EXECUTIVO							
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10	Saúde							
10 122	Administração Geral							
10 122 0001	Administrando Competência e Responsabilidade							
10 122 0001 2080 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde							
446	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					167.000,00		
15.1.500	010.001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%							
12	Secretaria Municipal de Educação							
02	PODER EXECUTIVO							
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
12	Educação							
12 361	Ensino Fundamental							
12 361 0002	Educação para Todos							
12 361 0002 2032 0000	FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL							
215	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					10.000,00		
25.1.500	012.043 Recurso Proprio 25% - Fundamental							



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência-Geral de Execução e Controle e Orçamentário

Após autorização, retornar os autos a este setor para dar prosseguimento e continuidade nos trâmites necessários, para que o Gabinete do Prefeito crie o projeto de Lei e envie ao Poder Legislativo para autorização da Abertura do Crédito Adicional Especial.

Informamos que é em caráter de **URGÊNCIA** uma vez que estamos entrando no mês de março e ainda não foi realizado o reembolso para o órgão de origem dos servidores que se encontram cedidos para este município desde o mês de janeiro/2025.

Atenciosamente,

Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto nº 0201/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	nº 026/SEMFAZ/GGECO/2025	28/02/2025

ID:	1586946	Processo	Documento
CRC:	ACBE203E		
Processo:	1-2088/2025		
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS		
Criação:	28/02/2025 09:23:20	Finalização:	28/02/2025 09:33:44

MD5:	CCA37968CFABD7F212D29CF479E0137F
SHA256:	B1BE22917A20C263BC97ACE4B7398F82A5FF63B4D854CECAE8200A2B099FF077

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 026/SEMFAZ/GGECO/2025 - Solicitação de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/02/2025 09:23:20
---------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	28/02/2025 09:23:20
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	28/02/2025 09:34:06
------------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1586946 e o CRC ACBE203E.



MANIFESTAÇÃO n.º 02/SEMPPLAN/2025

DE: SEMPLAN

PARA: Gabinete Prefeito

Ao Sr. ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI

Gabinete do Prefeito

Ref. Processo 2088/2025 Abertura de Crédito Adicional Especial

Senhor Coordenador Jurídico

Em atenção ao despacho n.º 18/GEGECO-AO/2025 ([ID 1588596](#)), que solicita manifestação técnica quanto a viabilidade e adequação da abertura de crédito adicional especial e, o cumprimento do Manual de Procedimentos Orçamentários, referente as alterações propostas no memorando n.º 026/SEMFAZ/GGECO/2025 ([ID 1586946](#)) e demonstrativo de projeto de Lei n.º 02 ([ID 1588589](#)), manifestamos o que segue:

O fato que motivou a abertura de crédito adicional especial é a ausência na Lei n.º 3732/2024 que aprova o orçamento de 2025, do elemento de despesa 3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO, necessário para atender o disposto no Decreto Estadual n.º 29.707/92 que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Municipal n.º 918/25 que regulamenta o art. 57 da Lei Municipal n. 1405/2005, quanto a forma de pagamento de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O recurso para cobrir essa abertura de crédito especial decorrerá da anulação de dotação orçamentária, no montante total de R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), das seguintes fichas:

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0001 Administrando Competências e Responsabilidades
 04 122 0001 2068 0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0001 Administrando Competências e Responsabilidades
 04 122 0001 2067 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00

02	PODER EXECUTIVO			
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
02 05 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
04 122 0001 2078 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda			
127	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00	
02	PODER EXECUTIVO			
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12	Educação			
12 361	Ensino Fundamental			
12 361 0002	Educação para Todos			
12 361 0002 2032 0000	FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL			
215	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
25.1.500	012.043	Recursos 25% - Fundamental	10.000,00	
10	Fundo Municipal de Saúde			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	Saúde			
10 122	Administração Geral			
10 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
10 122 0001 2080 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
446	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00	
15.1.500	010.01	Recursos de Transf. de impostos - 15%	167.000,00	
02	PODER EXECUTIVO			
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02 08 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS			
15	Urbanismo			
15 122	Administração Geral			
04 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
04 122 0001 2049 0000	Manutenção das Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos			
687	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	20.000,00	
02	PODER EXECUTIVO			
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
02 10 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
20	Agricultura			
20 122	Administração Geral			
20 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
20 122 0001 2050 0000	Manutenção das Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária			
817	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00	
02	PODER EXECUTIVO			
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
02 13 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTES E LAZER			
27	Desporto e Lazer			
27 122	Administração Geral			
27 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
27 122 0001 2047 0000	Manutenção das Atividades da Secret. de Esporte e Lazer			
893	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00	

02	PODER EXECUTIVO			
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE			
02 15 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE MEIO-AMBIENTE			
18	Gestão Ambiental			
18 122	Administração Geral			
18 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
18 122 0001 2054 0000	Manutenção das Atividades da Secret. de Meio Ambiente			
993	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00	
02	PODER EXECUTIVO			
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
02 16 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO			
04	Administração			
04 121	Planejamento e Orçamento			
04 121 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
04 121 0001 2055 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento			
1037	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00	
02	PODER EXECUTIVO			
02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA			
02 28 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA			
08	Assistência Social			
08 122	Administração Geral			
08 122 0001	Administando Competências e Responsabilidades			
08 122 0001 2051 0000	Manutenção das Atividades da Secret. Assistência Social e Família			
1435	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
0.1.500	002.001	Recursos Próprios do Município	10.000,00	

Da Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. art. 41, inciso II se transcreve:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Dos documentos juntados aos autos entende-se que a abertura de crédito ora pretendido é corretamente classificada como especial. Na mesma Lei, art. 42 , temos:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Fica demonstrado nos autos, vide despacho 18/GGECO-AO/2025 ([ID 1588596](#)) encaminhado à SEMPLAN, a pretensão de abertura de crédito especial via projeto de Lei.

Ainda na Lei 4.320/64, Art. 43, aqui transcrita:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Consta nos autos que os recursos para a abertura de crédito especial decorrerão de anulação de dotações orçamentárias de várias unidades da administração (11 unidades), todas no elemento de despesa VENCIMENTOS e VANTAGENS FIXAS vide memorando nº 026/SEMFAZ/GGECO/2025 ([ID 1586946](#)), anulação essa de pequeno valor e que não causará impacto significativo diante da atual projeção de despesa com vencimentos e vantagens fixas feito pela Secretaria Municipal de Fazenda.

O mesmo documento justificativa a necessidade do crédito especial em função do Decreto Estadual n.º 29.707/92 que estabelece:

Art. 9º. A cessão do Estado de Rondônia ocorrerá sempre com ônus para o cessionário, que deverá realizar o pagamento mediante reembolso mensal da remuneração, acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme as seguintes exigências:(...)

E ainda considerando o Decreto Municipal n.º 918/25 que estabelece:

Art. 2º Para fins deste Decreto fica estabelecido que a forma de pagamento de cedência poder ocorrer das seguintes formas:
I convencional: o ônus da cedência será para o órgão cedente;
II especial: o ônus poderá ocorrer na forma de reembolso. §1º O reembolso é a restituição das parcelas despendidas pelo órgão com o agente público movimentado, respeitadas as limitações legais e as normas específicas.

O município de Ji-Paraná tem entre seus servidores, um número pequeno de pessoal cedido do Governo Estadual, que se enquadram na forma de pagamento por reembolso, daí a necessidade da inclusão do elemento de despesa específico, e, devido a natureza do processo de cedência, a lotação do servidor cedido pode variar muito, justificando a necessidade de se criar o referido elemento de despesa em várias unidades administrativas.

A urgência decorre do fato de que entramos no mês de março, há servidores cuja cedência foi conformada ou renovada e o devido reembolso ainda não foi realizado ao órgão cedente, incorrendo em risco para a administração.

Assim, pode-se concluir que há viabilidade no projeto de Lei de Abertura de Crédito Especial nas condições apresentadas nos autos pois atende os requisitos necessários, sob o da Lei no 4.320, de 1964 e viabiliza o cumprimento do Decreto Municipal que trata do assunto.

Passamos a discorrer quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos Orçamentários - MPO, o assunto é tratado no item 6 do manual ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, onde se lê:

TIPO	FINALIDADE	ATO LEGAL
Créditos Especiais	Inclusão ou ampliação de programação que não consta na LOA, devendo ser autorizados por lei. Os créditos especiais não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.	Ato do poder executivo

A modalidade crédito especial é adotada nos casos em que não há previsão da despesa, o que é o caso conforme o memorando nº 026/SEMAZ/GGECO/2025 ([ID 1586946](#)), e o poder executivo é que deverá encaminhar projeto de Lei ao poder legislativo, é o que se pretende vide o despacho 18/GGECO-AO/2025 ([ID 1588596](#)), juntado aos autos.

Como preconiza o manual os créditos especiais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos, visto que será uma alteração da LOA de 2025.

Para abertura de crédito especial, conforme MPO, são necessários os seguintes documentos:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Assinatura do Titular da Unidade Orçamentária;	Sim
Justificativa e embasamento legal quando for o caso, esclarecendo se há urgência na matéria;	Sim
Anexar Planilha ou detalhar no próprio documento a Funcional Programática, qual corresponde a Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial, Natureza da despesa, qual corresponde a Categoria, Grupo, Modalidade e Elementos de Despesas a serem criados com a Modalidade/Fonte do Crédito e Valores a serem acrescentados ou reduzidos;	Sim
Indicação da fonte de Recurso correta conforme tabela atualizada anual pela STN e Tribunal de Contas do Estado;	Sim
Código de Aplicação, conforme Tabela do Município;	Sim
Quando se tratar de fonte de recursos por excesso de arrecadação, apresentar memória de cálculo detalhado, indicando as receitas previstas e as receitas arrecadadas;	NA
Quando se tratar de fonte de recursos por anulação informar a ficha e o valor que terá que ser reduzido, observando se existe saldo suficiente na mesma na data solicitada.	Sim
Ao criar novo Projeto, Atividade ou Operações Especiais, deverá conter: Nomenclatura, Justificativa, Descrição, Objetivo, Produto, Metas Físicas e Financeiras e Indicadores.	NA
Quando de Convênio (Estadual ou Federal), indicando valores do convênio e Contrapartida, deste modo apresentar: Cópia do Convênio firmado, Plano de Trabalho e Extrato Bancário (contrapartida e Convênio);	NA
No caso de Operação de Crédito, deve-se encaminhar cópia da publicação da lei autorizativa da contratação da operação de crédito e, em algumas situações, o contrato assinado.	NA
Justificativa das alterações propostas, a ser apresentada para cada projeto/atividade/operação especial a ser suplementada/anulada.	Sim

Pode-se concluir que o projeto de Lei proposto nos autos atende o que preconiza o Manual de Procedimentos Orçamentários.

Diante do exposto entende-se que há viabilidade para a propositura do projeto de abertura de crédito especial na forma apresentada no presente processo.

Cordialmente,

RENATO ANTÔNIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º 103/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, GEOGRAFO**, em 15/03/2025 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 17/03/2025 às 11:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1610004** e o código verificador **C340645C**.

Referência: [Processo nº 1-2088/2025](#).

Docto ID: 1610004 v1